

PROCISSÃO MOTORIZADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA



Nas vésperas de 12 de outubro a FACULDADE DE SABARÁ preparou a Procissão Motorizada de Nossa Senhora Aparecida, como faz há mais de vinte anos. O costume de promover essa procissão foi iniciado há muitos anos, pelo saudoso Padre Sebastião Tirino, virtuoso sacerdote italiano. Mas, depois que ele foi transferido de Sabará, a tradição ficou esquecida. Chegando o ano de 1999, na inauguração do seu Campus Universitário, a FACULDADE DE SABARÁ decidiu resgatar essa bela homenagem à Mãe de Deus. Dia 12 de outubro, após a Missa das 8h, no Santuário de Santo Antônio da Roça Grande, formou-se a carreta! O veículo, belamente decorado, conduzindo a Imagem de Nossa Senhora Aparecida, foi acompanhado por dezenas de automóveis e motocicletas que percorreram

as principais ruas do Centro Histórico de Sabará e pelo bairro de Santo Antônio da Roça Grande. Ao passar pelas casas, a Imagem era entusiasticamente saudada pelos seus moradores, que enfeitaram suas janelas com colchas, toalhas e flores. Buzinas, música religiosa em carro de som e baterias de fogos completavam o festivo cenário da manhã ensolarada.

No carro que conduzia a imagem, o jovem Padre Wellington Eládio, Reitor do Santuário Arquidiocesano de Santo Antônio da Roça Grande, saudava o povo de Sabará e, ao final, aspergindo Água Benta, abençoou os devotos e os carros que participaram da tocante, angelical e graciosa comemoração.

Como é magnífica a Fé do nosso povo!

Viva Nossa Senhora Aparecida!!

Este mês:

RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DOS ESTADOS	pág 2
VISITA TÉCNICA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	pág 4
LANÇAMENTO DE LIVRO	pág 5
CURIOSIDADES SOBRE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO	pág 6



RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DOS ESTADOS

* Miriam de Fátima Moreira

Ao falarmos sobre a responsabilidade internacional é importante que seja destacado o momento histórico que deu origem e deflagrou essa moderna teoria entre os Estados. Após este conhecimento, procuramos destacar alguns conceitos sobre o termo considerando os especialistas em direito internacional, as formas de responsabilidade internacional, a natureza jurídica e atuação dos entes internos dos Estados. E para materialização do assunto relacionamos as ações concretas para o desenvolvimento da responsabilidade internacional no Direito Internacional Público (DIP) e os desafios que circundam essa teoria.

De acordo com José Francisco Resek, citado por Mazzuoli: o caso célebre que deflagrou a moderna teoria da responsabilidade internacional do Estado ocorreu em 17 de setembro 1948, quando o mediador das Organizações das Nações Unidas (ONU) na Palestina, o conde sueco Folke Bernadotte, foi assassinado em Jerusalém. Junto com ele outros agentes internacionais foram assassinados ou sofreram danos pessoais. O crime foi considerado pelo governo de Israel mero atentado terrorista e não foram prestadas diligências para que fosse solucionado. Diante da inércia do estado Israelense a ONU, por meio da Resolução de 3 de dezembro de 1948, solicitou um parecer consultivo à Corte Internacional de Justiça (CIJ), sobre a capacidade, como organização Internacional em fazer questionamento sobre a posição adotada pelo país israelense e recorrer a indenizações. Tal parecer reconheceu a capacidade da ONU em reivindicar



Miriam de Fátima Moreira

postura do estado israelense que há época pagou indenização pelos danos sofridos pelas vítimas e seus sucessores. É certo que tal indenização, não reparou os danos sofridos, mas gerou jurisprudência favorável considerando a ONU como sujeito de direito.

Desde então os conceitos sobre o tema em questão ganharam evidência. Destacamos o conceito de Francisco Rezek, em seu livro Direito Interna-

cional Público para quem o conceito de responsabilidade internacional seria: “O Estado responsável pela prática de um ato ilícito segundo o direito internacional deve ao Estado a que tal ato tenha causado um dano uma reparação adequada”. Assinala Antônio Cassese que: “como se percebe, o conceito de responsabilidade no contexto internacional é muito mais coletivo que individual. Quando um

agente ou funcionário do Estado erra e comete violação de direito de outrem, ou quando um tribunal interno deixa de aplicar um tratado vigente, negando eventual direito a um estrangeiro protegido por esse tratado, é o Estado para o qual o agente trabalha que, em princípio, responde pelo dano na órbita internacional”. Sob a perspectiva de Hildebrando Accioly, a responsabilidade internacional do Estado é o instituto jurídico que visa responsabilizar determinado Estado pela prática de um ato atentatório (ilícito) ao Direito Internacional perpetrado contra os direitos ou a dignidade de outro Estado, prevendo certa reparação a este último pelos prejuízos e gravames que injustamente sofreu. Ian Brownlie assevera que: “O instituto da responsabilidade internacional do Estado, diferentemente da responsabilidade atinente ao Direito interno, visa sempre a reparação a um prejuízo causado a determinado Estado em virtude de ato ilícito praticado por outro.”

Sobre as formas de responsabilidade internacional dos estados, conforme Valério de Oliveira Mazzuoli, as mais comuns são: a) responsabilidade direta e indireta, quando o ato ilícito for praticado pelo próprio governo estatal, considera-se também a conduta de pessoa ou grupo por instrução do Estado; b) responsabilidade por comissão e por omissão, quando o ilícito internacional for decorrente de uma ação positiva do Estado ou seus agentes, e será por omissão quando o Estado ou seus agentes se omitir ou deixar de praticar um ato requerido pelo DIP em relação ao qual tinha dever de praticar; e c) responsabilidade convencional e delituosa. Quanto a natureza jurídica, há duas grandes teorias: uma delas a teoria subjetivista, defendida por Hugo Grotius, sustenta que a responsabilidade internacional deve derivar de ato culposos (stricto sensu) do Estado ou doloso, em termos de

vontade de praticar o ato ou evento danoso. A segunda teoria é a teoria objetivista, ou teoria do risco, por sua vez, pretende demonstrar a existência da responsabilidade do Estado no simples fato de ter ele violado uma norma internacional que deveria respeitar.

Quanto aos órgãos internos, o Estado é responsável pelos danos causados aos estrangeiros por todas as ações ou omissões, qualquer que seja a autoridade do Estado. Thomas Buergenthal, citado por Valério de Oliveira Mazzuoli ressalta que: a) O Poder Executivo figura como grande responsável pelo cometimento de violação de normas internacionais, sendo exemplos de tais práticas: a conclusão de contratos ou concessões, prisões ilegais ou arbitrárias, a concessão de anistia contrária às regras do DIP; B) já os atos do legislativo violam o Direito Internacional primeiramente quando o Parlamento edita leis contrárias ao conteúdo de tratados internacionais anteriormente aprovados por ele mesmo e já em vigor; em segundo lugar quando revoga certa lei necessária à correta aplicação de um tratado, deixando o instrumento inoperável por ausência de base legislativa, em terceira hipótese quando se deixa de aprovar determinada legislação necessária ao cumprimento do tratado ratificado e em vigor e por fim, quando o Legislativo deixa de revogar legislação contrária ao conteúdo de um tratado em vigor; c) já os atos do Judiciário ocorre quando a justiça de um país julga em desacordo com tratado internacional ratificado pelo Estado e em vigor, ou mesmo quando não julga com base em tratado internacional que deveria conhecer. Além dos atos dos órgãos internos temos também os atos individuais, conforme Clóvis Bevilacqua, remetido por Valério Mazzuoli, as lesões aos direitos de estrangeiros praticadas por particulares não acarretam a responsabilidade internacional do Estado, neste caso,

a solução seria a de responsabilizar o autor do ato nas esferas civil e criminal. Para toda e qualquer situação é entendimento como regra universal o prévio esgotamento dos recursos internos impedindo-se assim a demanda internacional sem motivo injustificável evitando pedidos abusivos de proteção diplomática.

Como ações concretas para a fixação de textos que tratam sobre a responsabilidade internacional, Valério de Oliveira Mazzuoli cita que a “Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas aprovou, em sua 48ª Sessão, o texto do primeiro projeto (draft) de convenção internacional sobre responsabilidade do Estado por atos internacionalmente ilícitos, (Draft Articles on Responsibility of States for Internationally Wrongful Acts) desenvolvido com base nos trabalhos de sistematização do Prof. Roberto Ago. Posteriormente, atendendo às críticas de alguns países, o projeto inicial (a partir de 1997) foi revisto pela mesma Comissão, agora sob a relatoria do Prof. James Crawford, e finalmente aprovado em 9 de agosto de 2001, na sua 53ª Sessão”. Desde então a ONU vem trabalhando por uma consciência jurídica entre os Estados. Porém, a normatização da responsabilidade internacional é um desafio, pelas próprias características do DIP no qual ocorre a ausência de autoridade superior, ausência de hierarquia e onde prevalece a relação de coordenação, para esta última característica surge grande impasse já que certo país que esteja violando direitos fundamentais de qualquer cidadão, possivelmente não estará presente em um contrato internacional de cooperação o que tornará qualquer punição mero ato político sem possibilidade de efetiva condenação.

* Acadêmica do 8º período do curso de Direito da Faculdade de Sabará

VISITA TÉCNICA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO



No dia 7 de outubro, os alunos do 2º período do curso de Administração, acompanhados pelo Prof. Rogério Visacro, Diretor Executivo e Professor da disciplina de Teorias da Administração, fizeram uma visita técnica na sede de Belo Horizonte, da empresa Smart Business Lab. Os alunos receberam convite também para conhecer a estrutura na cidade de São Paulo. A empresa que atua na área de Consultoria é liderada pelo Executivo e Administrador de Empresas, Roque de Almeida que recepcionou o grupo, acompanhado da CEO do grupo, a Executiva e Adminis-

tradora Patrícia Schneider. Durante as cerca de 4 horas dentro da moderna estrutura da empresa, os dois executivos, deram uma aula de gestão para nossos acadêmicos, que entusiasmados fizeram vários questionamentos para os profissionais. No final da visita, ainda estiveram presentes o Sr. Fernando Gilberti, Diretor da Jumppi e a Sra. Jéssica Monteiro, Sócia e CFO do Grupo Matter. A Faculdade de Sabará agradece toda a receptividade com os membros da nossa Comunidade Acadêmica pela empresa.

ELEIÇÃO 2022



O Campus da Faculdade de Sabará foi atenciosamente preparado e disponibilizado para recepcionar o processo eleitoral, como é feito em todas as eleições. Nos dias 2 e 30 de outubro do corrente ano, cente-

nas de pessoas estiveram em nossas instalações para exercer seu papel de cidadão. Foi também um momento de rever muitos conterrâneos, amigos, alunos e ex-alunos que aqui estiveram conosco nesses dias.

LANÇAMENTO DE LIVRO

O Auditório “Mestre Félix”, localizado em nosso Campus, foi palco para o lançamento do mais novo livro do Prof. José Eustáquio Evangelista, que é nosso Professor de Matemática e Estatística no curso de Administração. Este é o terceiro livro, publicado pelo mesmo. Estiveram presentes, na noite do dia 7 de outubro, prestigiando

o lançamento do livro “Ninho das Poesias”, publicado pela Editora CRG de Curitiba/PR, o Dr. Marcelino Guerra, Reitor e Diretor Geral, a Profa. Maria da Glória Ribeiro, Diretora Administrativo e da Secretaria Geral, a Sra. Ana Maria Guerra Machado, Diretora do Museu da Gente Mineira, professores, alunos e amigos do autor.



SEMINÁRIO DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Nos dias 5 e 19 de outubro, aconteceu o III Seminário em Patrimônio Cultural da disciplina História da Cultura Mineira e Antropologia, ministrada pelo Prof. Me. Frederico Moreira, da Faculdade de Sabará. Grupos de discentes dos 2º períodos de Administração e Direito apresentaram pesquisas sobre bens culturais da cidade de Sabará/MG, na proposta de explorar inventários e possíveis reflexões sobre as formas de preservação e salvaguarda de patrimônios culturais do município. O seminário contou com uma banca avaliadora composta pela Mestre Isabella Menezes e pelos Especialistas André Caviola e Fernanda Corradi, pesquisadores e profissionais do campo patrimonial que trouxeram ricas contribuições ao evento. Estiveram prestigiando o evento, o nosso Diretor Executivo, Prof. Rogério Visacro e a Coordenadora do curso de Administração, Profa. Mestre Renata Murta.



CURIOSIDADES SOBRE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

A coluna deste mês do Curso de Administração nos foi encaminhada pela sua Coordenadora, Profa. Mestre Renata Murta Moreira. A do Curso de Direito, também foi escrita pela sua Coordenadora, Profa. Mestre Cláudia Leite Leonel. Boa leitura!



ADMINISTRAÇÃO

1) Você sabe o que é ESG?

Meio ambiente, social e governança. É assim que se traduz do inglês a sigla ESG (Environmental, social and Governance). Esse conceito refere-se às boas práticas empresariais que se preocupam com critérios ambientais, sociais e parâmetros de excelente governança corporativa.

2) Conheça os benefícios do ESG para pequenas empresas.

Expansão, Propósito, Alinhamento com outras empresas, Reputação e Redução de riscos e prejuízos financeiros.



DIREITO

1) Quem tem direito à justiça gratuita?

Você sabia que toda pessoa física ou jurídica, brasileiro ou estrangeiro, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à justiça gratuita.

2) O companheiro da união estável é um herdeiro necessário?

Segundo a decisão do STF (recurso extraordinário nº 878694/MG), que revogou o art. 1790 do Código Civil, atualmente o companheiro é equiparado ao cônjuge para fins de sucessão.

3) Qual o prazo máximo de um contrato de experiência?

O contrato de experiência não poderá exceder 90 dias e, por ter prazo determinado de duração, pode ser prorrogado apenas uma vez. Caso contrário, o contrato passará a vigorar sem determinação de prazo.

Expediente

BOLETIM INTERNO INFORMATIVO DA FACULDADE DE SABARÁ

Prof. Mário de Lima Guerra - Reitor
Dr. Marcelino Maia de Lima Guerra - Vice-Reitor e Diretor Geral
Dra. Christina Guerra de Vasconcellos - Diretora Institucional
Profa. Maria da Glória Ribeiro - Diretora da Secretaria Geral
Prof. Rogério Visacro - Diretor Executivo
Dr. Rodrigo Medeiros de C. Maia - Diretor Executivo

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Prof. Rogério Visacro, Profa. Me. Cláudia Leite Leonel, Profa. Me. Renata Murta Moreira, Prof. Me. José Anísio Moura, Profa. Dra. Augusta

Isabel Junqueira Fagundes, Profa. Dra. Graziela Armelao Jacome e Profa. Me. Poliana Aroeira Braga Duarte Ferreira.
Jornalista: Ronildo Antônio de Jesus - 9183JP/MG.
Revisora: Profa. Caroline Andressa Lamego.

Endereço: Rodovia Sabará/BH
Km. 14, n 1084 - CEP: 34.515-740 - Sabará/MG

www.faculdadedesabara.com.br

IMPRESSO